



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CERTIDÃO - SJMA-6ª VARA

Eu, **DEBORA CRISTINE DE ABREU SANTOS**, Diretora de Secretaria da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, na forma da lei etc,

CERTIFICO, para fins de direito, a requerimento da solicitante **MARIA DEUSDETE LIMA (CPF: 810.992.663-00)**, que tramita neste Juízo os autos do **Processo N.0042837-72.2014.4.01.3700 (AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)**, distribuído em 05/09/2014, em que figura como Requerente o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e como Requerida **MARIA DEUSDETE LIMA**, cujo objeto da ação é, em resumo, a condenação da requerida nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92, por conduta delitiva detectadas na gestão dos recursos federais oriundos do FUNDEB transferidos ao município de Centro do Guilherme/MA, no exercício de 2009. **CERTIFICO**, ainda, que consta, decisão (Volume 03, ID: 696716967, fls. 402/404, do processo) “[...] Posto isso, não convencido da inexistência dos atos de improbidade nem da antecipada improcedência da demanda e sendo adequada a via eleita, **recebo a petição inicial em relação às irregularidades discutidas relativas à Tomada de Preços nº 08/2009**, determinando, por conseguinte, nos termos do art. 17, § 9º, da Lei 8. 429/92, regular citação da parte demandada. Por outro lado, **indefiro** a petição inicial no que se refere às demais irregularidades apontadas na inicial, **declarando** extinto o processo sem resolução do mérito neste particular (art. 485, I, V do CPC)”. **CERTIFICO**, também, que os autos foram migrados para o PJe (Certidão de Migração, ID: 696716972), sendo as partes intimadas dessa Certidão de Processo Migrado. **CERTIFICO**, ainda, que consta sentença (ID: 1789170555), “[...]. Ante o exposto, **EXTINGO O PROCESSO** sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, IV, do CPC. **CERTIFICO**, também, que consta certidão de trânsito em julgado (ID: 1942599193), certifico que a sentença transitou livremente em julgado em **19/10/2023**. **CERTIFICO**, finalmente, que os autos se encontram arquivados em definitivo.

DEBORA CRISTINE DE ABREU SANTOS

Diretora de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristine de Abreu Santos**, **Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 31/07/2026, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25623909** e o código CRC **E88EF209**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - [REDACTED] - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0001912-04.2020.4.01.8007 25623909v5